



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.785 , DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Institui e nomeia o Grupo de Trabalho – Polo Pericial Matricial, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, com a finalidade de avaliar os indivíduos submetidos à medida de segurança, existentes no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho - Polo Pericial Matricial, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, com a finalidade de avaliar os indivíduos submetidos à medida de segurança, existentes no Estado de Rondônia, para indicação de projeto terapêutico, com enfoque na desinternação, a ser seguido pela Rede Psicossocial Municipal e Estadual, bem como capacitar os profissionais que comporão, no futuro, os polos periciais que atenderão a todas as regionais de saúde no Estado.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – representantes do Governo:

- a) MARIA PERPÉTUA SOCORRO AZEVEDO – SESAU;
- b) MIRIAM MUNIZ DA ROCHA – SESAU;
- c) SILVIA CUNHA BUENO – SESAU;
- d) CAROLINA DA SILVA RODRIGUES – SESAU;
- e) CLAUDIANA LINHARES ALMEIDA – SESAU;
- f) TÁRCIA LUCENA BRINGHETI – SESAU;
- g) EDUARDO PINHEIRO DA SILVA – SEJUS; e
- h) JUSTINO GONÇALVES DE SOUZA – SEJUS;

II – representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

- a) LUCILENE ZANOL – TJ; e
- b) ANA PAULA BALDEZ SANTOS - TJ;

III – representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

- a) ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA – DPE.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 3º. Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no Grupo de Trabalho.

Art. 4º. Os integrantes do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades, cumulativamente, com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2013, 125º da República.

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome do governador.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador